



# AVISO

## PROVA DE VIDA E ACTUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS PENSIONISTAS

Considerando que o Decreto 50/05 de 8 de Agosto estabelece a Obrigatoriedade da Efectivação Anual da Prova de Manutenção do Direito à Pensão à todos os pensionistas da Protecção Social Obrigatória; considerando que a actualização do cadastro dos pensionistas permitirá um tratamento mais digno, personalizado e seguro aos pensionistas, bem como, uma gestão mais eficiente e correcta por parte do órgão gestor da Protecção Social Obrigatória; face ao exposto e no quadro dos esforços de modernização em curso, o Instituto Nacional de Segurança Social avisa o seguinte:

**1. TODOS OS PENSIONISTAS DA PROTECÇÃO SOCIAL OBRIGATÓRIA** (vulgo segurança social), a nível nacional, devem realizar a Prova de Manutenção do Direito à Pensão (PROVA DE VIDA) e a actualização do respectivo cadastro no período compreendido entre **10 DE JUNHO E 30 DE SETEMBRO DE 2008**;

**2.** A Efectivação da PROVA DE VIDA e a Actualização do Cadastro dos Pensionistas terá lugar:

**2.1 - NA PROVÍNCIA DE LUANDA;**

NOS BALCÕES/POSTO DO BANCO DE POUPANÇA E CRÉDITO

- . BALCÃO VALÓDIA
- . POSTO DOS CORREIOS DA BRITO GODINS
- . POSTO DE ATENDIMENTO JUNTO AO BALCÃO NELITO SOARES
- . POSTO DE ATENDIMENTO DA ENCOI - CAZENGA
- . BALCÃO DE VIANA

O atendimento dos pensionistas, nos balcões/postos acima referidos, será feito por ordem da inicial alfabética do respectivo nome e de acordo com o calendário constante do quadro abaixo:

| LETRA ALFABÉTICA DO PRIMEIRO NOME | DATA DA PROVA DE VIDA |
|-----------------------------------|-----------------------|
| de A até E                        | de 10/06 à 09/07/08   |
| de F até L                        | de 10/07 à 09/08/08   |
| de M até Z                        | de 10/08 à 30/09/08   |

**2.2 NAS RESTANTES PROVÍNCIAS;**

JUNTO AOS SERVIÇOS PROVINCIAIS DA SEGURANÇA SOCIAL

**3.** Para a realização da PROVA DE VIDA e Actualização do Cadastro, os pensionistas deverão apresentar o respectivo **Cartão de Pensionistas** e o **Bilhete de Identidade**;

**4.** Os pensionistas que, por razões de saúde (acamados) ou outras, estejam impedidos de observar o solicitado (PROVA DE VIDA) deverão através dos respectivos procuradores dar a conhecer o facto aos **Serviços de Atendimento ao Público do Instituto Nacional de Segurança Social** nas distintas províncias para as providencias e formalidades que se impõem;

**5.** Após o prazo acima referido, será suspenso o pagamento de pensões aos pensionistas que, havendo serviços bancários nas localidades onde residam, não tenham aberto a sua conta bancária no BPC (Banco de Poupança e Crédito) e, conseqüentemente, não tenham efectivado as respectivas provas de vida.

**INSS - Instituto Nacional de Segurança Social, em Luanda, aos 05 de Junho de 2008**

**O DIRECTOR GERAL**  
**Sebastião Mixinge**